



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

Câmara Municipal de Coelho Neto
Assessoria Jurídica
Data: 05/05/2026
Horário: 10h

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 05 DE MAIO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

APROVADO
Sessão de 05/05/2026
Assinatura do Funcionário

CÂMARA MUL. DE COELHO NETO
LEIA-SE EM PLENÁRIO

EM 05/05/2026

Presidente

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DETECTORES METAIS
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE COELHO NETO-
MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal de Coelho Neto sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a implementação de sistemas de segurança baseados em detectores de metais, do tipo portal e/ou manual, nas entradas das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A implementação dos equipamentos de que trata esta Lei deverá observar os seguintes princípios:

- I – Proteção integral à criança e ao adolescente;
- II – Urbanidade e respeito à dignidade da pessoa humana;
- III – Vedação a qualquer tipo de revista íntima ou procedimento vexatório;
- IV – Impessoalidade e não discriminação.

Art. 3º A operação dos equipamentos, quando houver, deverá ser realizada por profissionais capacitados, com foco em abordagem humanizada e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo o cronograma de implantação, os protocolos de atuação e a dotação orçamentária específica para a aquisição dos equipamentos e treinamento de pessoal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, 05 DE MAIO DE 2026.

MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA TOURINHO

VEREADOR-PV

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo central o fortalecimento da segurança no ambiente escolar da rede pública municipal de Coelho Neto-MA. Diante do cenário nacional de preocupação com a integridade física de alunos, professores e servidores, a instituição de diretrizes para o uso de detectores de metais apresenta-se como uma medida preventiva eficaz e necessária.

Diferente de propostas meramente impositivas, este projeto adota a técnica legislativa de **Lei de Diretrizes**. Ao estabelecer princípios fundamentais — como a proteção integral à criança, a urbanidade e a vedação a procedimentos vexatórios —, o Legislativo cumpre seu papel de formular políticas públicas de relevância social, garantindo que qualquer implementação futura ocorra com absoluto respeito à dignidade humana e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Sob o aspecto jurídico, a redação proposta preserva a **separação dos poderes** e a **reserva de administração**. Ao prever que o Poder Executivo "poderá regulamentar" a matéria (Art. 4º), o projeto respeita a discricionariedade do Prefeito Municipal para definir o cronograma e a viabilidade orçamentária da medida, em total consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (**Tema 917 de Repercussão Geral**).

Trata-se, portanto, de uma norma equilibrada, que oferece ao Município um marco regulatório moderno para a segurança escolar, sem ferir as competências constitucionais. Pela importância do tema, submetemos este projeto à apreciação dos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, 05 DE MAIO DE 2026.



MARCOS AURELIO OLIVEIRA TOURINHO

VEREADOR-PV